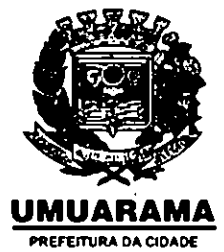


PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 091/2018

Institui a Casa do Empreendedor, no Município de Umuarama, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ,
no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de orientação e apoio ao empresariado local, possibilitando a atração de investimentos e o desenvolvimento econômico do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Casa do Empreendedor, subordinada à Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, com o objetivo de orientar os empreendedores e simplificar os procedimentos de registro de empresas, com as seguintes missões:

I – melhorar o acesso a serviços públicos voltados aos empresários e ao ambiente de negócios;

II – auxiliar a atração e expansão de empresas, mediante a adoção de mecanismos que facilitem seu registro e constituição e de acesso ao crédito;

III – estimular o desenvolvimento econômico municipal, através da geração de negócios e empregos.

Art. 2º São atribuições da Casa do Empreendedor:

I – a simplificação de processos administrativos relacionados à abertura e fechamento de empresas, além da emissão de alvará e licenças;

II – franquear informações e estimular programas de apoio à exportação;

III – fornecer o acesso a informações econômicas e sociais do Município, com a finalidade de auxiliar o empresariado local na tomada de decisões comerciais, seja para abertura de novos negócios, seja para direcionamento de empreendimentos já constituídos;

IV – outros serviços que tenham o objetivo de prestar serviços de orientação ou que facilitem e agilizem a implantação de empreendimentos no Município;

Art. 3º Para a consecução dos seus objetivos, a administração municipal poderá, na forma da lei, firmar parceria com outras instituições para

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



UMUARAMA
PREFEITURA DA CIDADE

DECRETO Nº 091/2018

FL.02

oferecer orientações acerca da abertura, do funcionamento e do encerramento de empresas, incluindo apoio para elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, orientação sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.

Art. 4º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Indústria e Comércio, sem prejuízo de eventual suplementação, se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de abril de 2018.


CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal


VIGENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 24, abril 1918
DE Nº 1.246
UMUARAMA 24, 04 1918
Amorim Dias
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS